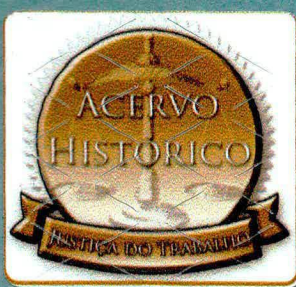


PROCESSO N.º 1084 / 75



CAIXA Nº 57
SETOR DE ARQUIVO

ARQUIVADO
CAIXA 11 / 75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

PROCESSO N.º 1084 / 75

RECLAMANTE: Zaqueu Araújo Ramos

Endereço Rua Portaleza, Q. 41-1.6-Jardim das Esmeraldas.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: Viação Aragarina S/A.

Endereço Av. Anhanguera, 8.155

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: Sal. família

TRAMITAÇÃO

Aud: 21/7/75, às 13,55 hs.

Arg

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Julho

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *ELM* p/, Chefe de Secretaria, assino este termo.



1084/75

2
JM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Dia 21/07/75 às 13,55 hs.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho de 1975

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento
de Goiania ZAQUEU ARAUJO RAMOS

(Reclamante)

motorista

casado

bras.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua Fortaleza, nº Q - 41 - D 6 - Jardim das Esmeraldas-Nesta

(Residência)

portador da C P. Nº 48.280, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação
contra VIAÇÃO ARAGUARINA S/A

(Reclamado)

domiciliado na Av. Anhanguera, 8.155- Nesta

(Rua e Número)

ADMISSÃO: 31/03/75

DISPENSA: 05/06/75

SALÁRIO: 2,11 p/ hora

PAGAMENTO: mansal

Declara o Recte. não recebeu o salário
familia ref. 3 filhos menores, motivo pelo qual pleiteia:

Salário familia.....111,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Viação Aragarina S/A.

Av. Anhanguera, 8.155

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Zaqueu Araújo Ramos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Mívica, 226-centro, às 13,55 (treze e cinquenta e cinco) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de Julho-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 19 de Julho de 19 75

94
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência a ser enviada através do Registro Postal n.º 34919.

Goiânia, 2 de Julho de 19 75

94
Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1084 / 75

13,55

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 19 75, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Zaqueu Araújo Ramos, relativa a sal. fam.

Viação Aragarina S/A.

no valor de Cr\$111,60

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas a reclamada representada pelo Sr. José Ricardo Bento.

A seguir, não tendo comparecido o reclamante à presente audiência, apesar de se ter concedido o prazo de tolerância de 15 minutos, resolveu esta JCJ. por votação unânime, determinar o arquivamento de sua reclamação.

Custas pelo reclamante no valor de Cr\$11,16, dispensadas na forma da Lei nº 5.584/70 (percebia menos do dobro do salário mínimo regional).

Nada mais.

Antônio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Proc. n. 1084/75- aud. 21-7-75

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

4
Thoma

Aviso de Recebimento

Este "A.R." deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Caixa Postal, nº 120

Rua - Numero - Apartamento - ZONA -

Goiania

Cidade

Goiás

Estado

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente

7530 - 006 - 0145 — 105 x 148 mm.



BRAS